PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº _____/2023.

Acrescenta parágrafo único ao Art. 4º,
da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 4º da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

(...)

Parágrafo Único: Os símbolos do Município conforme Art. 4º, são protegidos e imutáveis em sua integralidade e sua modificação dependerá de manifestação favorável da população, sob a forma de referendo.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, ___ de _____ de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ELO 004/2023 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 023249 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 53D53B50C9A35D82117ABBA47FE43D83

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA:68250908015